



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

LEI Nº. 59/93

De 17 de Novembro de 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de tributos sobre imóveis urbanos localizados na sede do Município e no Distrito de Socimbra".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, dos imóveis urbanos localizados na sede do Município e no Distrito de Socimbra, lançados até 31 de Dezembro de 1992.

Parágrafo Único: - Esta remissão não atinge os impostos e taxas constantes deste artigo, referentes ao exercício de 1993.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã
Paulista, 17 de Novembro de 1993

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Maratti

Diretor de Administração